



www.LeisMunicipais.com.br

LEI 2.182/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

## AUTORIZA A INDENIZAÇÃO DE JAZIDA UTILIZADA PARA RETIRADA DE PEDRAS.

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a indenizar a Senhora Marlene Tedesco, proprietária de uma área de terras conforme matrícula Nº 24.316 do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, onde encontra-se em exploração uma jazida de cascalho pela importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 2º** A importância referida no artigo 1º será pelo material já retirado e para a retirada de material até 31/12/2024.

**Art. 3º** O Executivo municipal tomará as providências para a renovação da licença de lavra existente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Irani, SC, em 27 de agosto de 2024.

VANDERLEI CANCI  
Prefeito

Registrada e publicada nesta secretaria em 27/08/2024.

GRACIELE RICCI LEMES  
Secretária de Administração e Finanças

 **Publicação oficial**

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/08/2024*



Livro Nº 2 - "BY"

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

REGISTRO GERAL

Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL  
Comarca de Concórdia - Sta. Catarina  
1º Ofício do Registro de Imóveis  
A Registradora: Leandra Ebert Batista Albiere

Fls.: 01

Ano: 2009

Matrícula Nº -24.316-

Data 10-11-09.

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL** – Parte do lote rural nº 57 (cinquenta e sete), da Fazenda Irani, situado em Linha Moinho Velho, no Município de Irani, neste Estado, com a superfície de **40.463,44m<sup>2</sup>** (quarenta mil, quatrocentos e sessenta e três metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), sem benfeitorias, e com as seguintes confrontações: Começa a medição desta gleba no ponto nº 03, localizado no eixo da Rodovia BR-153; deste ponto segue pelo eixo da rodovia com o rumo de 23°10'NE medindo uma extensão de 156,36 metros até o ponto nº 04, localizado no mesmo eixo da rodovia, dividindo com a mesma. Do ponto quatro segue por uma linha reta com o rumo de 70°59'NW, passando por uma estrada antiga mediu-se uma distância de 264,49 metros até o ponto nº 05, onde está um marco de pedra, vértice das laterais. Norte e Oeste, da gleba, confrontando com terras de Veríssimo Américo Ribeiro. Do ponto cinco segue por uma linha reta com o rumo de 6°39'SW medindo uma distância de 167,68 metros até o ponto nº 06, localizado no vértice das laterais. Sul e Oeste da gleba confrontando com terras de Rema e Rilda Deola. Do ponto seis segue em linha reta com o rumo de 73°56'NW/SE, passando por uma estrada antiga mediu-se uma distância de 217,67 metros lineares até o ponto nº 03, igual a pp, (ponto de partida), confrontando com a gleba A. O perímetro ora fechado constitui a gleba total demarcada que tem forma retangular cercada por três linhas retas e uma rodovia. Cadastrado no INCRA sob nº 814.130.000671-1 com 8,0 ha em nome do vendedor sob a denominação de Sítio da Santinha, e NIRF sob nº 1000246-4 com a denominação de Sítio da Gruta, pertencente a uma área maior com 80.926,89m<sup>2</sup>. \*\*\*\*\*

**PROPRIETÁRIOS:** **NELSON TEDESCO e sua esposa IRACILDA PAULINA TEDESCO**, brasileiros, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, lavrado aos 06/05/1978, conforme termo de casamento nº 129, fls. 279 do livro 09, do Ofício de Registro Civil de Irani, agricultores, ele: inscrito no CPF nº 182.039.069-15 e portador da CI nº 1.691.652-SESP/SC (01/03/2006), ela: inscrita no CPF nº 000.180.899/09 e portadora da CI nº 16/R 3.807.799-SSP/SC(03/05/95), residentes e domiciliados em Linha Pigosso, no Município de Irani, neste Estado \*\*\*\*\*

**TÍTULO AQUISITIVO:** Matriculado sob nº 7.423 as fls 223 do livro 2 "BB", do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Serrada.

A

ESCREVENTE SUBST Leandra Ebert Batista Albiere  
LEANDRA EBERT BATISTA ALBIERO

**R-01-24.316** – Prenotado sob nº 71.077, em 10 de novembro de 2009. – Por Escritura Pública de Transmissão da Nua Propriedade, lavrada pela Escrivã de Paz de Irani, Dolores Paulina Telles, em 02 de maio de 2.008, às fls 130 do livro número 037, **os proprietários acima qualificados DOARAM, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) a **MARLENE TEDESCO WESP casada com LEONIR WESP**, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, lavrado aos 21/10/2005, conforme termo de casamento nº 1458, fls. 11 livro B-05 o Ofício de Registro Civil de Irani, ela, auxiliar de limpeza, inscrita no CPF nº 022.587.029-09 e portadora da CI nº 3.189.435/SESP-SC(16/11/2005), ele: pedreiro, inscrito no CPF nº 028.649.609-74 e portador da CI nº 4.164.631/SESP-SC(18/08/2006), residente e domiciliado na Avenida Governador Ivo Silveira, na cidade de Irani, neste Estado. O referido é verdade e dou fé. Concórdia, 10 de novembro de 2.009. Emolumentos: R\$ 156,92 + selo.

A

ESCREVENTE SUBST Leandra Ebert Batista Albiere  
LEANDRA EBERT BATISTA ALBIERO

**AV-02-24.316** – Por Escritura Pública de Transmissão da Nua Propriedade, lavrada pela Escrivã de Paz de Irani, Dolores Paulina Telles, em 02 de maio de 2.008, às fls 130 do livro número 037, fica reservado o direito do Usufruto Vitalício em favor dos outorgantes doadores Nelson Tedesco e sua mulher Iracilda Paulina Tedesco, sobre o imóvel objeto da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Concórdia, 10 de novembro de 2.009.

A

ESCREVENTE SUBST Leandra Ebert Batista Albiere  
LEANDRA EBERT BATISTA ALBIERO

- continua no verso -

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA 24.316Nº Fls. 1v

**AV-3-24.316** -. Protocolo nº 114.973, de 14/07/2017 - **CANCELAMENTO DE USUFRUTO** - Conforme Escritura Pública de Renúncia de Usufruto Vitalício lavrada pela Escrivã de Paz Substituta da Escrivania de Paz de Irani-SC, desta Comarca de Concórdia/SC, Neide Conte, em 10 de julho de 2.017, fls. 027, do Livro 060, procede-se a presente averbação para constar que o casal usufrutuário **NELSON TEDESCO**, CPF 182.039.069-15, RG 1.691.652-SSP-SC, agricultor aposentado e sua esposa **IRACILDA PAULINA TEDESCO**, CPF 000.180.899-09, RG 3.807.799-SSP-SC, agricultora aposentada, residentes e domiciliados na Rua José Kades, nº 238, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Irani SC, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, **RENUNCIOU ao usufruto averbado sob o nº 2, nesta Matrícula**, que foi avaliado para fins de ITCMD em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Foi recolhido o ITCMD. O referido é verdade e dou fé. Concórdia - SC, 27 de Julho de 2017. Emolumentos: R\$ 101,40. Selo de fiscalização: EOQ36511-6GA3. A Escrevente Leandra Ebert Batista Albiero (Leandra Ebert Batista Albiero).

PARA SIMPLES CONSULTE  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**

**OF/PMSC/2024/77372**

Concórdia, 2 de setembro de 2024

**Prezada Senhora,**

Cumprimentando-a cordialmente, informo que no dia 15 de março de 2024, o senhor Leonir Wesp compareceu na sede da Polícia Militar Ambiental de Concórdia a fim de comunicar intervenção irregular por parte da Prefeitura de Irani/SC em área do seu imóvel, a qual está embargada e em recuperação ambiental, apresentando boletim de ocorrência aberto na Delegacia de Polícia de Irani e fotos dos danos ocorridos no local. Os danos teriam ocorrido quando funcionários da prefeitura teriam extraído cascalho do local sem autorização dos proprietários.

No mês de junho do mesmo ano, o responsável técnico pela recuperação da área em questão encaminhou Relatório de Acompanhamento de Projeto de Recuperação de Área Degradada, descrevendo os danos ocorridos no local.

No dia 01/09/2024, uma guarnição da Polícia Militar Ambiental de Concórdia realizou fiscalização no imóvel mencionado, situado em Linha Pigosso, margens da BR-153, Zona Rural do município de Irani/SC (coordenada de referência 22J 412600 7009031), confirmando intervenção em área embargada em processo administrativo ambiental.

Em razão dos fatos, solicita-se o envio das informações abaixo listadas:

- O município de Irani realizou extração de cascalho no imóvel indicado?

Caso positivo:

- O município de Irani possui registro de lavra a céu aberto no imóvel indicado junto ao órgão ambiental estadual competente e junto à Agência Nacional de Mineração (ANM)?

- O município de Irani possui autorização do proprietário para extração de cascalho no imóvel? Há contrato de cessão de uso da propriedade ou documento similar para extração de cascalho no local?

Caso haja a documentação acima mencionada, solicita-se o envio da respectiva cópia no e-mail [932826@pm.sc.gov.br](mailto:932826@pm.sc.gov.br).

À Senhora  
Thiza Ferreira da Silva  
Secretária Municipal de Urbanismo e Obras  
Irani/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**

**(Fl. 2 do OF/PMSC/2024/77372, de 02/09/2024)**

Cordialmente,

**IVAN CARLOS REX BATISTA**  
Subtenente - Comandante de Grupo  
2BPMA/1CIA/1PEL/3GP



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **Y2Y0V2O8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**IVAN CARLOS REX BATISTA** (CPF: 005.XXX.789-XX) em 02/09/2024 às 12:49:09

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:42:34 e válido até 15/06/2118 - 09:42:34.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI4ODU5XzI5MzMwXzlwMTIfWTJZMFYyTzg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00028859/2019** e o código **Y2Y0V2O8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2657661867



7 ASSINATURA DO PORTADOR  
*Marlene TeDESCO*

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
MARLENE TEDESCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO  
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION



1ª HABILITAÇÃO  
26/06/2008

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
25/10/1978 IRAN/SC

4a DATA EMISSÃO  
02/05/2023

4b VALIDADE  
27/04/2033

ACC  
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
3189435 SSP SC

4d CPF  
022.587.029-09

5 Nº REGISTRO  
04393470508

9 CAT. HAB  
AB

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
NELSON TEDESCO

IRACIL DA TOIGO TEDESCO



Olá, Marlene!

40.678.585/0001-18

Banco

**748**

Cooperativa

**0217**

Conta

**33457-3**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARLENE TEDESCO**  
**CPF: 022.587.029-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:48:00 do dia 01/11/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/04/2025.

Código de controle da certidão: **A4B2.C486.7475.AAA4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **MARLENE TEDESCO**  
CNPJ/CPF: **022.587.029-09**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140345119712**  
Data de emissão: **01/11/2024 10:45:58**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **30/04/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**Este documento foi assinado digitalmente**  
Impresso em: 01/11/2024 10:45:57

# MUNICÍPIO DE IRANI



Verificar autenticidade

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - PESSOA

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
2581/2024	01/11/2024	31/12/2024	Certidão de pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
MARLENE TEDESCO	022.587.029-09

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
20434	Não consta

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: PREFEITO ELIO DE GREGÓRI, 295 Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA	Complemento: CASA CEP: 89680-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

DESCRIÇÃO:
Conforme Lei Nº 917/1997 Prefeitura do município de Irani certifica que não constam pendências tributárias a pessoa acima informada. Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C242581N9947D41**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Irani  
<https://www.irani.sc.gov.br/>

Município de Irani	Rua Eilírio De Gregori, 207
--------------------	-----------------------------



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARLENE TEDESCO

CPF: 022.587.029-09

Certidão nº: 75917752/2024

Expedição: 01/11/2024, às 10:47:26

Validade: 30/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARLENE TEDESCO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **022.587.029-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

A Secretaria de Transporte tem dentre suas funções; planejar, executar e manter as estradas rurais do Município de Irani e ter material para fazer esta

e desenvolver projetos de construção civil para toda a administração pública do Município de Irani. A equipe técnica do Município de Irani e da Amauc conta com engenheiros e arquitetos, não há engenheiro eletricitista nos quadros técnicos municipal criando a necessidade da contratação de engenheiro eletricitista para desenvolver projetos de iluminação urbana, subestações, rede lógica e monitoramento, fiscalização de obras de rede de energia, incluindo a iluminação pública, projeto elétrico para edificação institucional.

Outra demanda apresentada pelo município é por arquiteto com ênfase em designer de interiores, pois o Município em suas diversas atividades sempre carece de móveis sob medidas ou mobiliário para uso específico. Como o arquiteto do município de Irani possui atribuições para fiscalizar obras de engenharia, correção de projetos, vistorias de habite-se seu tempo é limitado para desenvolver projetos específicos, por isso a importância de ter um arquiteto a disposição do município para suprir a demanda.

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Irani necessita realizar a contratação por inexigibilidade para a exploração de uma cascalheira de propriedade de terceiros, especificamente a cascalheira conhecida como "Tedesco". A justificativa para esta contratação reside na necessidade contínua de manutenção das estradas rurais do município, que somam mais de mil quilômetros e demandam reparos frequentes com material de cascalho. O município depende diretamente dessas vias para o transporte de produtos agrícolas e também para o transporte escolar.

A cascalheira Tedesco apresenta localização estratégica, com fácil acesso e material de alta qualidade, o que torna sua exploração essencial para o município. O volume de cascalho necessário para a manutenção dessas estradas é sempre elevado e constante, uma vez que as atividades agrárias são a principal fonte de receita municipal. Caminhões de leite, frango, porcos e gado, além de ônibus escolares, fazem uso diário das estradas, sendo de suma importância a manutenção adequada dessas vias para o bom fluxo de veículos pesados.

Além disso, o material extraído da cascalheira Tedesco também contribui para as obras de pavimentação urbana. A cascalheira fornece dois tipos de materiais que são indispensáveis para o município: a bica corrida não lavada, popularmente conhecida como cascalho, utilizada nas estradas rurais, e a pedra rachão, que compõe a subbase de obras de pavimentação, devido à sua boa resistência e características basálticas. Dessa forma, a exploração dessa cascalheira atende tanto à manutenção das estradas rurais quanto ao desenvolvimento da infraestrutura urbana do município.

A continuidade dessa exploração é fundamental para garantir a manutenção das estradas e, conseqüentemente, o desenvolvimento econômico e social de Irani.

### PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS



A presente contratação por dispensa de licitação está prevista na Lei Ordinária nº 2.182, de 2024, que autoriza a indenização de jazida utilizada para a retirada de pedras. Esta lei prevê especificamente a autorização do Poder Executivo para indenizar a proprietária, senhora Marlene Tedesco, pelas áreas descritas na matrícula nº 24.316 do 1º Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de Concórdia.

Essa contratação está devidamente contemplada no Plano Anual de Contratações de 2024, como medida necessária para garantir a continuidade das obras de infraestrutura e manutenção de estradas do município de Irani.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação prevê a aquisição parcelada de cascalho e pedra rachão, realizada na modalidade de inexigibilidade, considerando a localização estratégica da cascalheira e o elevado volume de cascalho e pedra rachão que ela pode fornecer ao município. A necessidade contínua desses materiais é fundamental para o município de Irani.

A cascalheira Tedesco é a única do município que possui licenciamento ambiental e registro na Agência Nacional de Mineração (ANM), com autorização de lavra. Esses fatores tornam a exploração da cascalheira essencial, tanto pela sua conformidade com as exigências ambientais quanto pela capacidade de fornecer os materiais necessários com regularidade e segurança jurídica.

Os proprietários da cascalheira, senhora Marlene Tedesco Wesp e seu Leocir Wesp, deverá garantir o acesso irrestrito ao município de Irani, incluindo suas máquinas e funcionários devidamente autorizados, para a exploração de cascalho e pedra rachão. Esse acesso deverá ocorrer dentro dos limites da propriedade, conforme demarcado na matrícula nº 24.316 do 1º Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de Concórdia.

A exploração será destinada à extração de cascalho (bica corrida não lavada) e pedra rachão, materiais essenciais para a manutenção das estradas rurais e para as obras de pavimentação urbana do município.

As áreas para exploração estão previamente demarcadas, assegurando que não haja qualquer tipo de impedimento legal ou ambiental para a extração dos materiais, garantindo que a atividade respeite todas as normas ambientais vigentes.

### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades de extração de cascalho e de pedra rachão da cascalheira Tedesco é baseada no volume de uso necessário para o município de Irani. Considera-se que, em média, serão retiradas 20 cargas de material por dia útil. Cada caminhão utilizado na operação tem a capacidade de transportar aproximadamente 12 metros cúbicos de material por carga.

Com a Secretaria de Transportes operando 5 dias por semana, ao longo de 52 semanas no ano, estima-se a extração de um total de 62.400 metros cúbicos de material pétreo por ano.

Esse volume total de extração é dividido em dois tipos de material:

Pedra rachão, considerado o material mais nobre, utilizado para a sub-base de pavimentação urbana e cascalho (bica corrida não lavada), de granulometria mais fina, utilizado principalmente para a manutenção das estradas rurais do município.



A distribuição exata entre esses dois tipos de materiais será ajustada de acordo com a demanda específica de cada obra ao longo do ano.

### **PESQUISA DE MERDADO**

O valor do material pétreo, como o cascalho (bica corrida não lavada) e a pedra rachão, é diretamente influenciado pela distância média de transporte. Para realizar a pesquisa de mercado, o município de Irani considerou os preços médios praticados por pedreiras localizadas em um raio de até 50 km do município. Esse limite de distância foi estabelecido porque o custo de transporte torna inviável a compra de material de fornecedores localizados a distâncias superiores, devido ao impacto significativo no preço final do material.

Dentro desse raio de 50 km, foram identificados dois britadores que fornecem material pétreo, cujos valores médios foram utilizados como referência. Além disso, o município de Irani possui contratos vigentes de registro de preço, o que permitiu uma análise precisa dos valores atuais praticados na região.

Os valores médios encontrados foram:

Bica corrida não lavada; R\$ 45,00 por tonelada, equivalente a aproximadamente R\$ 67,50 por metro cúbico e da pedra rachão; R\$ 44,00 por tonelada, equivalente a aproximadamente a R\$ 61,60.

### **ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de preço para a exploração do material pétreo retirado da cascalheira Tedesco, conforme a Lei Ordinária 2.182 de 2024, estabelece o valor de R\$ 100 mil para a extração ao longo de todo o ano de 2024. Esse montante abrange materiais como a bica corrida não lavada, o cascalho e a pedra rachão. Considerando a capacidade de extração do município, que gira em torno de 62.400 m<sup>3</sup> anuais, o preço estimado por metro cúbico de material extraído é de R\$ 1,60.

Esse valor é vantajoso para o município de Irani, conforme comparações feitas com pesquisas de mercado. Isso sugere uma economia significativa para a administração pública, favorecendo a execução de obras com custo reduzido no fornecimento de materiais essenciais como os mencionados.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O escopo do presente trabalho é demonstrar a necessidade e a vantagem da utilização de material pétreo pela administração pública municipal de Irani. Conforme discutido anteriormente, a utilização do cascalho é fundamental para a manutenção das estradas rurais, garantindo melhores condições de tráfego para a população e o escoamento de produtos agrícolas. Já a pedra rachão é essencial para a construção da sub-base dos projetos de pavimentação asfáltica na cidade, proporcionando a infraestrutura necessária para a melhoria da malha viária urbana.

A importância do material pétreo para a administração pública não se limita apenas ao uso direto, mas também à eficiência proporcionada pela sua disponibilidade local. A exploração da cascalheira Tedesco se mostra uma escolha estratégica, já que, além de estar localizada em uma área privilegiada, próxima aos locais de demanda, possui o licenciamento ambiental necessário para a



extração de lavra. Isso permite que o município atenda suas necessidades de forma legal e sustentável, otimizando os custos e prazos para execução de obras e manutenção das vias públicas.

As vantagens dessa solução são claras: ao optar pela exploração de uma cascalheira terceirizada, o município de Irani garante acesso contínuo e imediato a materiais de construção fundamentais, reduzindo os custos com transporte e aquisição de fornecedores externos. Além disso, a extração local garante maior controle de qualidade e regularidade na disponibilidade do material, resultando em um benefício direto para a população, seja na conservação das estradas rurais, seja na pavimentação de vias urbanas. Isso reforça a eficiência da gestão pública, promovendo melhorias constantes na infraestrutura municipal com menor custo e maior agilidade.

#### **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Não há necessidade de parcelamento, é um único pagamento pela exploração durante o ano de 2024.

#### **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A exploração da cascalheira Tedesco visa alcançar diversos resultados positivos para o município de Irani, com foco principal na economicidade. Um dos resultados pretendidos é a redução significativa dos custos relacionados à aquisição de materiais pétreos, uma vez que o valor médio do metro cúbico extraído diretamente da cascalheira é consideravelmente inferior ao valor praticado no mercado. Com a extração de aproximadamente 62.400 metros cúbicos anuais e um preço estimado de R\$ 1,60 por metro cúbico, a administração municipal consegue otimizar os recursos públicos, direcionando-os para outras áreas prioritárias.

A primarização da exploração, ou seja, a operação direta pela própria prefeitura, traz vantagens adicionais, como a eliminação de intermediários e custos logísticos elevados. Esse modelo de gestão permite ao município ter maior controle sobre a produção, a qualidade e a disponibilidade do material, resultando em uma gestão de obras e manutenções mais eficiente e com menores riscos de interrupção.

Dessa forma, a continuidade da exploração da cascalheira pelo próprio município de Irani se apresenta como uma solução extremamente vantajosa, garantindo economia de recursos, agilidade nas operações e sustentabilidade para as atividades de infraestrutura, beneficiando diretamente a população local.

#### **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

As providências prévias ao contrato de exploração da cascalheira Tedesco são focadas na verificação e regularização dos aspectos ambientais. A principal medida a ser tomada é garantir a viabilidade ambiental da exploração, o que já foi verificado previamente e está em conformidade com as exigências legais. O município já obteve o licenciamento ambiental necessário, e o licenciamento para lavra está em andamento.

#### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.



### **IMPACTOS AMBIENTAIS**

A exploração de uma cascalheira, como a Tedesco no município de Irani, pode gerar uma série de impactos ambientais que precisam ser cuidadosamente gerenciados para minimizar danos ao meio ambiente. Entre os principais impactos potenciais estão:

1. Degradação do solo e perda de vegetação: A retirada de material pétreo envolve a remoção da camada superficial do solo e da vegetação local, o que pode causar erosão, alteração da topografia e perda de biodiversidade na área de exploração.

2. Alteração da paisagem: A exploração de uma cascalheira pode modificar de forma significativa a paisagem natural, deixando o local com crateras ou áreas abertas, o que impacta visualmente a área e pode afetar o ecossistema local.

3. Poluição do ar e ruído: A extração e o transporte de materiais pétreos geram emissões de poeira e partículas finas, que podem afetar a qualidade do ar nas proximidades da cascalheira. Além disso, o uso de maquinário pesado contribui para a poluição sonora, impactando a fauna local e a qualidade de vida das comunidades próximas.

4. Contaminação de corpos d'água: A atividade de extração, caso não seja bem gerida, pode provocar a contaminação de cursos d'água próximos devido ao escoamento superficial de sedimentos ou à liberação de resíduos gerados durante o processo de exploração. Isso pode afetar a qualidade da água e a vida aquática.

5. Impactos sobre a fauna local: A retirada de cobertura vegetal e o aumento de atividades humanas na área podem levar à perda de habitat para espécies locais, resultando na migração ou desaparecimento de certas espécies de animais da região.

6. Alterações microclimáticas: A retirada de grandes volumes de solo e rocha pode influenciar o microclima local, alterando padrões de umidade e temperatura na área de exploração.

### **Medidas de Mitigação**

Para minimizar esses impactos, é necessário um plano de gestão ambiental eficiente, que inclua práticas como:

Recuperação de áreas degradadas: Após a exploração, realizar a recomposição da vegetação nativa e a recuperação do solo.

Controle da poluição do ar e da água: Implementar sistemas de controle de poeira e sedimentação para evitar a contaminação de recursos hídricos e atmosferas adjacentes.

Uso de tecnologia: Utilizar equipamentos mais modernos e menos poluentes para reduzir os níveis de ruído e emissões.

A exploração da cascalheira Tedesco, sendo bem conduzida e conforme os parâmetros de licenciamento ambiental, pode ocorrer de maneira sustentável, minimizando esses impactos ao meio ambiente e trazendo benefícios ao município de Irani.

### **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A viabilidade da contratação para a exploração da cascalheira Tedesco, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar, é claramente evidenciada pelos benefícios e vantagens que traz ao município de Irani. Com base nas informações analisadas, a contratação é economicamente viável e vantajosa por diversos motivos:

Custo reduzido por metro cúbico: A exploração local da cascalheira Tedesco oferece um preço estimado de R\$ 1,60 por metro cúbico de material pétreo, um valor significativamente inferior ao



praticado no mercado. Isso gera uma expressiva economia para o município ao longo do ano, sobretudo considerando a alta demanda por esses materiais.

**Disponibilidade imediata de material:** A proximidade da cascalheira e a primarização da extração garantem um fornecimento constante e sem intermediários, assegurando que o município tenha acesso contínuo ao cascalho para manutenção de estradas e à pedra rachão para pavimentação. Isso reduz atrasos e custos logísticos.

**Sustentabilidade e controle:** A exploração direta pelo município permite um maior controle sobre a gestão ambiental da área, assegurando que a atividade ocorra de acordo com as normas ambientais e evitando problemas futuros que possam surgir de fornecedores externos sem o devido cuidado ambiental.

**Impacto positivo nas finanças públicas:** A economicidade proporcionada pela exploração da cascalheira permite à administração pública de Irani otimizar o uso dos recursos, direcionando investimentos para outras áreas prioritárias sem comprometer a qualidade da infraestrutura local.

Diante desses fatores, é possível afirmar que a contratação para a exploração da cascalheira Tedesco não apenas é viável, mas também extremamente vantajosa, tanto em termos financeiros quanto operacionais. A medida traz benefícios diretos à população, melhorando a qualidade das estradas e da infraestrutura do município a um custo acessível e sustentável.

Irani, 07 de outubro de 2024.

---

Thiza Ferreira da Silva  
Secretária de Urbanismo e Obras

## SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Previstos no art. 74 e 75, não contemplando os incisos I e II do art. 75

### 1 - SECRETARIA SOLICITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

### 2 - DO OBJETO

**Exploração de Jazida de Material Pétreo.** A jazida conhecida como Cascalheira Tedesco está localizada às margens da BR 153, na linha Moinho Velho, parte do lote 57 da Fazenda Irani. Esta jazida está inscrita sob o número de matrícula 24.316 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia.

### 3 – DA JUSTIFICATIVA

O município de Irani necessita realizar a contratação por inexigibilidade para a exploração de uma cascalheira de propriedade de terceiros, especificamente a cascalheira conhecida como "Tedesco". A justificativa para esta contratação reside na necessidade contínua de manutenção das estradas rurais do município, que somam mais de mil quilômetros e demandam reparos frequentes com material de cascalho. O município depende diretamente dessas vias para o transporte de produtos agrícolas e também para o transporte escolar.

A cascalheira Tedesco apresenta localização estratégica, com fácil acesso e material de alta qualidade, o que torna sua exploração essencial para o município. O volume de cascalho necessário para a manutenção dessas estradas é sempre elevado e constante, uma vez que as atividades agrárias são a principal fonte de receita municipal. Caminhões de leite, frango, porcos e gado, além de ônibus escolares, fazem uso diário das estradas, sendo de suma importância a manutenção adequada dessas vias para o bom fluxo de veículos pesados.

Além disso, o material extraído da cascalheira Tedesco também contribui para as obras de pavimentação urbana. A cascalheira fornece dois tipos de materiais que são indispensáveis para o município: a bica corrida não lavada, popularmente conhecida como cascalho, utilizada nas estradas rurais, e a pedra rachão, que compõe a sub-base de obras de pavimentação, devido à sua boa resistência e características basálticas. Dessa forma, a exploração dessa cascalheira atende tanto à manutenção das estradas rurais quanto ao desenvolvimento da infraestrutura urbana do município.

A continuidade dessa exploração é fundamental para garantir a manutenção das estradas e, conseqüentemente, o desenvolvimento econômico e social de Irani.

A contratação prevê a aquisição parcelada de cascalho e pedra rachão, realizada na modalidade de inexigibilidade, considerando a localização estratégica da cascalheira e o elevado volume de cascalho e pedra rachão que ela pode fornecer ao município. A necessidade contínua desses materiais é fundamental para o município de Irani.

#### **4 – DA PESSOA INDENIZADA**

Os proprietários do imóvel objeto de exploração são Marlene Tedesco Wesp inscrita no CPF n.022.587.029-09 casada no regime da comunhão parcial de bens com Leonir Wesp inscrito no CPF n. 028.649.609-74.

#### **5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

A cascalheira Tedesco é a única do município que possui licenciamento ambiental e registro na Agência Nacional de Mineração (ANM), com autorização de lavra. Esses fatores tornam a exploração da cascalheira essencial, tanto pela sua conformidade com as exigências ambientais quanto pela capacidade de fornecer os materiais necessários com regularidade e segurança jurídica.

A importância do material pétreo para a administração pública não se limita apenas ao uso direto, mas também à eficiência proporcionada pela sua disponibilidade local. A exploração da cascalheira Tedesco se mostra uma escolha estratégica, já que, além de estar localizada em uma área privilegiada, próxima aos locais de demanda, possui o licenciamento ambiental necessário para a extração de lavra. Isso permite que o município atenda suas necessidades de forma legal e sustentável, otimizando os custos e prazos para execução de obras e manutenção das vias públicas.

As vantagens dessa solução são claras: ao optar pela exploração de uma cascalheira terceirizada, o município de Irani garante acesso contínuo e imediato a materiais de construção fundamentais, reduzindo os custos com transporte e aquisição de fornecedores externos. Além disso, a extração local garante maior controle de qualidade e regularidade na disponibilidade do material, resultando em um benefício direto para a população, seja na conservação das estradas rurais, seja na pavimentação de vias urbanas. Isso reforça a eficiência da gestão pública, promovendo melhorias constantes na infraestrutura municipal com menor custo e maior agilidade.

#### **6 – DO VALOR CONTRATADO**

Fica estipulado o valor da indenização em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme prevê a lei ordinária n. 2182/2024 para exploração irrestrita da jazida durante o ano de 2024.

#### **7 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

Exploração irrestrita de material pétreo durante todo ano de 2024.

#### **8 - OBRIGAÇÕES DOS INDENIZADOS**

Permitir o acesso de máquinas e funcionários, bem como a exploração irrestrita do município à cascalheira.

#### **9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Município de Irani efetuará o pagamento integral da indenização em um único pagamento dentro do ano fiscal de 2024.

**10 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Não se aplica.

**11 – RECURSO A SER UTILIZADO**

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Encargos gerais

Despesa: 82

Fonte do Recurso: Encargos gerais

**12 - FISCAL DO CONTRATO**

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Solange da Rocha Canônica

Matricula: 5651

Cargo/função: Chefe de Atendimento

Unidade: Secretaria Municipal de Transportes

Fone para contato: (49) 3432-3260

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Nome Suplente: Dilson Luiz Farinella

Cargo/função: Secretário Municipal de Transportes

Matrícula: 5130

Unidade: Secretaria Municipal de Transporte

Fone para contato: (49) 3432-3260

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Irani, 07 de Outubro de 2024.

**VANDERLEI**  
**CANCI:62583**  
**581953**

Assinado de forma  
digital por VANDERLEI  
CANCI:62583581953  
Dados: 2024.11.01  
08:27:38 -03'00'

\_\_\_\_\_  
Vanderlei Canci  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Irani

Rua Ellirio De Gregori, 207 - Centro - 89.680-000 - Irani/ SC  
CNPJ: 82.939.455/0001-31 Fone: (49) 3432-3200 [prefeitura@irani.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irani.sc.gov.br)  
<https://www.irani.sc.gov.br>



Usuário: Graciele Ricci

Chave de Autenticação Digital  
1842-3442-780

Página  
1 / 1

## Solicitação de Compra/Contratação

**Número: 517/2024**  
**Emissão: 01/11/2024**  
**Situação: Liberada**

Órgão Orçam.:

Un. Orçam.:

Centro de custo:

**Descrição:** Exploração de Jazida de Material Pétreo conhecida como Cascalheira Tedesco está localizada às margens da BR 153, na linha Moinho Velho, parte do lote 57 da Fazenda Irani, matrícula 24.316 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, autorizada a indenização através da Lei nº 2.182/2024.

### Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
82 - 1 . 2006 . 28 . 846 . 2800 . 2.20 . 0 . 339000 - Aplicações	1000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00

### Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	UN	49116 - Cascalheira Tedesco Exploração de Jazida de Material Pétreo conhecida como Cascalheira Tedesco está localizada às margens da BR 153, na linha Moinho Velho, parte do lote 57 da Fazenda Irani, matrícula 24.316 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, autorizada a indenização através da Lei nº 2.182/2024	100.000,00000	100.000,00
				<b>Total geral (R\$)</b>	<b>100.000,00</b>

ORDENADOR DA DESPESA



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IRANI

### PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto certificado abaixo, certifico que:

- ( x ) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações abaixo especificadas;  
( ) NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
( ) Despesas Extra Orçamentárias;

**PROCESSO N°:** 149/2024

**MODALIDADE:** Inexigibilidade <SEM\_VALOR> IL42/2024

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Exploração de Jazida de Material Pétreo conhecida como Cascalheira Tedesco está localizada às margens da BR 153, na linha Moinho Velho, parte do lote 57 da Fazenda Irani, matrícula 24.316 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, autorizada a indenização através da Lei nº 2.182/2024.

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Despesa	Valor indicado	Saldo
82 - 1 . 2006 . 28 . 846 . 2800 . 2.20 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00	R\$ 109.947,25
<b>Total indicado:</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>R\$ 109.947,25</b>

Irani-SC, 1 de novembro de 2024

JULIANA PAULA  
POSSAMAI:0866  
4954950

Assinado de forma digital  
por JULIANA PAULA  
POSSAMAI:08664954950  
Dados: 2024.11.01  
10:45:19 -03'00'

JULIANA PAULA POSSAMAI  
CONTADORA  
041227/01 CRC/SC

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2024**

**1 – OBJETO**

Exploração de Jazida de Material Pétreo conhecida como Cascalheira Tedesco está localizada às margens da BR 153, na linha Moinho Velho, parte do lote 57 da Fazenda Irani, matrícula 24.316 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, autorizada a indenização através da Lei nº 2.182/2024.

**2 - JUSTIFICATIVA**

O município de Irani necessita realizar a contratação por inexigibilidade para a exploração de uma cascalheira de propriedade de terceiros, especificamente a cascalheira conhecida como "Tedesco". A justificativa para esta contratação reside na necessidade contínua de manutenção das estradas rurais do município, que somam mais de mil quilômetros e demandam reparos frequentes com material de cascalho. O município depende diretamente dessas vias para o transporte de produtos agrícolas e também para o transporte escolar.

A cascalheira Tedesco apresenta localização estratégica, com fácil acesso e material de alta qualidade, o que torna sua exploração essencial para o município. O volume de cascalho necessário para a manutenção dessas estradas é sempre elevado e constante, uma vez que as atividades agrárias são a principal fonte de receita municipal. Caminhões de leite, frango, porcos e gado, além de ônibus escolares, fazem uso diário das estradas, sendo de suma importância a manutenção adequada dessas vias para o bom fluxo de veículos pesados.

Além disso, o material extraído da cascalheira Tedesco também contribui para as obras de pavimentação urbana. A cascalheira fornece dois tipos de materiais que são indispensáveis para o município: a bica corrida não lavada, popularmente conhecida como cascalho, utilizada nas estradas rurais, e a pedra rachão, que compõe a sub-base de obras de pavimentação, devido à sua boa resistência e características basálticas. Dessa forma, a exploração dessa cascalheira atende tanto à manutenção das estradas rurais quanto ao desenvolvimento da infraestrutura urbana do município.

A continuidade dessa exploração é fundamental para garantir a manutenção das estradas e, conseqüentemente, o desenvolvimento econômico e social de Irani.

A contratação prevê a aquisição parcelada de cascalho e pedra rachão, realizada na modalidade de inexigibilidade, considerando a localização estratégica da cascalheira e o elevado volume de cascalho e pedra rachão que ela pode fornecer ao município. A necessidade contínua desses materiais é fundamental para o município de Irani.

**3 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 74, consolidada, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

E esse tipo de contratação direta (sem licitação), não se submete a limites de valores, eis que a escolha não será pelo preço, como com a dispensa, mas, sim, pela característica dos serviços e da fornecedora.

Assim, poderão ocorrer despesas em valores superiores aos contidos nos incisos I e II do art. 75 no exercício, pelos motivos expostos.

Porém, o órgão realizador da despesa deverá realizar o processo administrativo simplificado, com as formalidades mínimas necessárias a comprovar tanto o enquadramento na contratação direta, quanto os demais requisitos legais.

#### **4 – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

**Os proprietários do imóvel objeto de exploração são MARLENE TEDESCO inscrita no CPF n.022.587.029-09 casada no regime da comunhão parcial de bens com LEONIR WESP inscrito no CPF n. 028.649.609-74, ambos residentes e domiciliados Avenida Governador Ivo Silveira, Centro, Irani/SC.**

A cascalheira Tedesco é a única do município que possui licenciamento ambiental e registro na Agência Nacional de Mineração (ANM), com autorização de lavra. Esses fatores tornam a exploração da cascalheira essencial, tanto pela sua conformidade com as exigências ambientais quanto pela capacidade de fornecer os materiais necessários com regularidade e segurança jurídica.

A importância do material pétreo para a administração pública não se limita apenas ao uso direto, mas também à eficiência proporcionada pela sua disponibilidade local. A exploração da cascalheira Tedesco se mostra uma escolha estratégica, já que, além de estar localizada em uma área privilegiada, próxima aos locais de demanda, possui o licenciamento ambiental necessário para a extração de lavra. Isso permite que o município atenda suas necessidades de forma legal e sustentável, otimizando os custos e prazos para execução de obras e manutenção das vias públicas.

As vantagens dessa solução são claras: ao optar pela exploração de uma cascalheira terceirizada, o município de Irani garante acesso contínuo e imediato a materiais de construção fundamentais, reduzindo os custos com transporte e aquisição de fornecedores externos. Além disso, a extração local garante maior controle de qualidade e regularidade na disponibilidade do material, resultando em um benefício direto para a população, seja na conservação das estradas rurais, seja na pavimentação de vias urbanas. Isso reforça a eficiência da gestão pública, promovendo melhorias constantes na infraestrutura municipal com menor custo e maior agilidade.

2/3

#### **5 - DA VIGÊNCIA**

A nota de empenho decorrente deste procedimento terá vigência da data de sua assinatura até 15/12/2024.

#### **6 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

Fica estipulado o valor da indenização em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme prevê a lei ordinária n. 2182/2024 para exploração irrestrita da jazida durante o ano de 2024.

#### **7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade Gestora: Encargos gerais  
Despesa: 82  
Fonte do Recurso: Encargos gerais

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.
- b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- d) Atender prontamente quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de referência;
- e) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;

### II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas.
- b) Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos.
- c) Tornar disponível as instalações e permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à entrega do objeto, bem como proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desenvolver o trabalho, se for o caso.
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- e) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Promovendo, através de um responsável, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- f) Providenciar a renovação da licença da lavra existente.

3/3

---

## AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 01/11/2024.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 01 de novembro de 2024.

VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal

**VANDERLEI**  
**CANCI:62583**  
**581953**

Assinado de forma  
digital por VANDERLEI  
CANCI:62583581953  
Dados: 2024.11.01  
10:31:49 -03'00'

## Memorando 483/2024

---

**De:** Simão S. - PREF-PGM

**Para:** SAF - Secretaria de Administração e Finanças

**Data:** 25/09/2024 às 10:25:32

**Setores envolvidos:**

PREF-PGM, SAF

### Parecer Indenização Jazida.

Anexo parecer assinado.

**Anexos:**

PARECER\_JURIDICO\_N\_119\_2024\_INDENIZACAO\_CASCALHOS.pdf



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IRANI**  
**Jurídico**

---

---

**PARECER JURÍDICO Nº 119/2024**

Interessados: Município de Irani e Marlene Tedesco

Assunto: Indenização por exploração de jazida

Base Legal: Lei nº 2.182/2024, de 27 de agosto de 2024

## **1 CONTEXTO FÁTICO E JURÍDICO**

A Lei 2.182/2024, sancionada em 27 de agosto de 2024, autoriza o Poder Executivo do Município de Irani a indenizar a Senhora Marlene Tedesco pela utilização de sua propriedade, localizada conforme matrícula nº 24.316 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia. Essa área foi utilizada para a retirada de cascalho. A importância a ser paga é de R\$ 100.000,00, incluindo o valor pelo material já retirado e pela autorização de exploração até 31/12/2024.

Diante dessa legislação, o objetivo é verificar a regularidade jurídica dessa indenização em razão do período eleitoral, a qual fazemos conforme análise a seguir descrita.

## **2 ANÁLISE JURÍDICA**

Quanto ao período eleitoral, a Lei nº 9.504/1997 estabelece vedações a transferências voluntárias e à distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública em anos eleitorais. No entanto, a indenização prevista na Lei nº 2.182/2024 não caracteriza distribuição gratuita, mas sim compensação por uma exploração econômica previamente realizada pela Administração Pública em bem privado.

Além disso, não se trata de aumento remuneratório ou benefício de caráter assistencial, o que afasta as restrições impostas pela legislação eleitoral. O pagamento da indenização pode, portanto, ser efetivado sem violação às normas eleitorais, uma vez que se trata de cumprimento de obrigação de indenização decorrente de utilização de bem privado pela Administração.

No caso da Lei nº 2.182/2024, a indenização a ser paga à Sra. Marlene Tedesco decorre de exploração já realizada pela administração municipal, e o valor foi previamente





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IRANI**  
**Jurídico**

estipulado na própria legislação, portanto trata-se de uma despesa autorizada em lei específica, em consonância com os princípios que regem a atuação administrativa.

### 3 CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se que a Lei nº 2.182/2024 está em conformidade com as normas vigentes, especialmente no que diz respeito à legislação eleitoral, sendo que o pagamento da indenização à Sra. Marlene Tedesco.

Portanto, este parecer é favorável à execução da Lei nº 2.182/2024, contudo cabe melhor análise documental e procedimental ao órgão competente, respeitando os preceitos fiscais e administrativos a ser analisado pela autoridade responsável.

Destarte, essas são as considerações jurídicas a serem feitas sobre o tema, posicionando-se favorável a continuidade do processo licitatório.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Irani/SC, 25 de setembro de 2024.

Simão Schmith  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 53.166





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A99E-20C6-51E5-A59A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMÃO SCHMITH (CPF 081.XXX.XXX-95) em 25/09/2024 10:26:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irani.1doc.com.br/verificacao/A99E-20C6-51E5-A59A>



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 01 de novembro de 2024 às 11:02, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6575593: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
42/2024**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6575593>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



**MUNICIPIO DE IRANI**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2024**

**MODALIDADE Inexigibilidade IL42/2024**

**OBJETO:** Exploração de Jazida de Material Pétreo conhecida como Cascalheira Tedesco está localizada às margens da BR 153, na linha Moinho Velho, parte do lote 57 da Fazenda Irani, matrícula 24.316 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, autorizada a indenização através da Lei n° 2.182/2024.

**CONTRATADA:** MARLENE TEDESCO inscrita no CPF n.022.587.029-09 casada no regime da comunhão parcial de bens com LEONIR WESP inscrito no CPF n. 028.649.609-74, ambos residentes e domiciliados Avenida Governador Ivo Silveira, Centro, Irani/SC.

**VALOR TOTAL:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

**VALIDADE:** 15/12/2024

**Informações complementares:** Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail [licitacao@irani.sc.gov.br](mailto:licitacao@irani.sc.gov.br).

Irani-SC, 01 de novembro de 2024.

VANDERLEI CANCI – PREFEITO MUNICIPAL